

ATA DA SESSÃO INTERNA DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E
DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

Proc. Administrativo	866427/2023
Tomada de Preços	09/2023
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto	Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Ampliação da EMEB "ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA", localizada na Rua Maria de Lourdes Jordão, lote 2, quadra 194, s/n, Bairro São Matheus, CEP 78.152-116 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 727,00m², contemplando os serviços de instalação de canteiro e serviços preliminares, demolição e retiradas, infraestrutura, superestruturas, sistema de cobertura, forro, fechamento em alvenaria, esquadrias, bancadas e peitoris, revestimento interno e externo, pintura interna e externa, pisos internos e externos e calçamentos, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas – 127v, SPDA, casa de gás, combate a incêndio, serviços diversos e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Data da sessão interna	28/06/2023
Licitantes habilitados	1) AM CONSTRUÇÕES LTDA 2) ARIEL ENGENHARIA LTDA 3) R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às dez horas e trinta minutos reuniram-se na Sala de reuniões da Superintendência de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 331/2023, para análise e julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas, conforme ata do dia 08/05/2023 e análise do Parecer emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer responsável pela elaboração do Projeto Básico.

Conforme consta na ata de sessão pública as empresas habilitadas apresentaram os seguintes valores:

EMPRESA		VALOR TOTAL	Valor orçado: R\$ 2.484.177,61
			% Desconto
1º.	AM CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.937.086,19	15,06%
2º.	R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI	R\$ 2.007.240,11	11,98%
3º.	ARIEL ENGENHARIA LTDA	R\$ 2.026.912,30	11,12%



PROC. ADM. Nº. 866427/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2023

Conforme regras editalícias especificamente no item 11.8 as propostas de preços e planilhas foram avaliadas pela equipe técnica da SMECEL-VG, a qual emitiu o seguinte parecer técnico:

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

Várzea Grande, 10 de maio de 2023.

Referente: Tomada de Preços nº. 09/2023
Processo Administrativo: 866427/2023
Objeto:

O objeto desta licitação é a seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Ampliação da EMEB "ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA", localizada na Rua Maria de Lourdes Jordão, lote 2, quadra 194, s/n, Bairro São Matheus no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 727,00m², contemplando os serviços de instalação de canteiro e serviços preliminares, demolição e retiradas, infraestrutura, superestruturas, sistema de cobertura, forro, fechamento em alvenaria, esquadrias, bancadas e peitoris, revestimento interno e externo, pintura interna e externa, pisos internos e externos e calçamentos, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas – 127V, spda, casa de gás, combate a incêndio, serviços diversos e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

Em atenção ao contido no Ofício nº. 063/2023/SUPLIC/SAD que solicita análise dos documentos referente a qualificação técnica das empresas participantes e a emissão de parecer técnico, a fim de subsidiar a Comissão Permanente de Licitações e a continuidade do presente procedimento licitatório, cumpre informar o que segue:

Empresas Licitantes:

- ✓ A M CONSTRUÇÕES LTDA;
- ✓ ARIEL ENGENHARIA;
- ✓ R. GONÇALVES CARVALHO LTDA;

Da Proposta de Preço

Conforme análise da documentação acostada aos autos, apresentados pelas Empresas retro mencionadas, a equipe técnica ponderou que:

Ana Paula Botelho
Engenheira Civil
CREA-MT 50621

Nicolas Aguiar Soffa
Engenheiro Ambiental
CREA: MT 044882

1

www.varzeagrande.mt.gov.br

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - AV. CASTELO BRANCO, 2500 - CENTRO SUL
VÁRZEA GRANDE - MT, 78125-900 - 0800 647 41 42 - (65) 3688-8000



PROC. ADM. Nº. 866427/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2023

Verifica-se que a melhor proposta apresentada deste processo foi apresentada pela licitante **AM CONSTRUÇÕES LTDA**, desta forma, esta CPL entendeu que era necessário realizar diligências, utilizando como parâmetro e amparo as decisões oriundas de inúmeros julgamentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, inclusive de processos deste município, como a recente decisão nº 264/GAM/20023 referente ao processo nº 12.965-8/2019 e do Ministério Público de contas, bem como do Acórdão 898/2019 – Plenário do Tribunal de Contas da União) onde em todas as decisões estes **não autorizam a inabilitação ou a desclassificação de propostas vantajosas a administração sem antes promover diligencia**, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual, fundamentada no art. 43 § 3º da Lei n.º 8.666/93.

E, obedecendo aos princípios da isonomia e economicidade para a Administração, a Comissão Permanente de Licitação, encaminhou via e-mail informado em seus documentos apresentados (amconstrucoes19@hotmail.com) o Ofício nº 064/2023/SUPPLIC/SAD, com cópia do parecer da equipe técnica apontando os erros encontrados, e concedendo a empresa prazo para ajustes e apresentação de nova proposta de preços, desprovida dos erros, sem a majoração do preço, conforme regras editalícias. A empresa atendeu tempestivamente a convocação.

Após a instrução processual, encaminhamos os autos a equipe técnica para análise e parecer, como resposta a equipe técnica nos encaminhou novo parecer datado de **06/06/2023, (fls. 995 a 998)**, onde resumidamente constatou que a mesma apresentou em seu relatório analítico – composições de custo valores diferentes para o mesmo tipo de material, deixando de atender expressamente o disposto no item 11.6. do edital.

Dessa forma, como se trata de **NOVOS** erros, e estes também são erros sanáveis, conforme apontado no parecer da equipe técnica a CPL, procedeu com nova diligência, tendo em vista que a empresa **AM CONSTRUÇÕES LTDA** é a detentora da **MENOR** proposta apresentada, visto que tal correção não altera o teor da proposta.

Posterior a convocação, a empresa apresentou nova proposta, e tão logo recebida, encaminhamos para a equipe técnica para nova análise e parecer, como resposta a equipe técnica apresentou novo parecer (acostado as fls. 1.163 a 1.164), onde resumidamente constatou que a licitante apresentou cronograma físico financeiro desrespeitando as etapas estabelecidas pela administração, deixando de atender expressamente o disposto no item 11.3.2 do edital.

Por se tratar novamente de erros sanáveis, e considerando o entendimento através da **RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 04/2022/TCE-TP**, onde após consulta deste município, se há limites para diligências, e o TCE foi claro em dizer que **NÃO HÁ, devendo se privilegiar sempre a melhor proposta**, portanto como se trata de **NOVOS** erros, a CPL, procedeu com nova diligência para a empresa **AM CONSTRUÇÕES LTDA**.

A empresa apresentou nova proposta a qual recebemos e encaminhamos para a equipe técnica para nova análise, como resposta a equipe técnica apresentou parecer (acostado a fls. 1.315), apontando que a licitante sanou todos os erros.

Portanto, diante das análises sobscritas e tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a



PROC. ADM. Nº. 866427/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2023

jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a Comissão Permanente de Licitações, com base na análise das propostas apresentadas pelas licitantes participantes do certame em epígrafe, decide por:

- 1) **ACATAR** o parecer emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia;
- 2) **CLASSIFICAR** em 1º Lugar a empresa **AM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.593.027/0001-21; em 2º Lugar a empresa **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.574.991/0001-00 e em 3º Lugar a empresa **ARIEL ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 09.488.002/0001-46, por atendimento as regras editalícias.
- 3) **DECLARAR VENCEDORA** a empresa **AM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.593.027/0001-21, **com o valor de R\$ 1.937.086,19** (um milhão, novecentos e trinta e sete mil, oitenta e seis reais e dezenove centavos), detentora da melhor proposta.

A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 13 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da data de **03/07/2023 e prazo final dia 10/07/2023 às 17:00hs.**

Importante informar que essa análise e decisão é compartilhada por todos os membros da comissão que assinam abaixo e tem pleno amparo na legislação e na melhor doutrina que dispõe sobre licitação nesta modalidade.

Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a presente sessão e a presente ata, sai assinada por todos os presentes.

Atenciosamente,

ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL

CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES
MEMBRO CPL
ZAQUEU GONÇALVES E SILVA
MEMBRO CPL